



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE Constituição, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**REFERÊNCIA:**

313

**PARECER Nº**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/2018 – OTONIEL LIMA – CRIA O CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, DENOMINADO CONSCIÊNCIA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Este Projeto de Resolução, da lavra do nobre Vereador Otoniel Lima, trata, com **clareza, precisão e lógica**, de único objeto<sup>1</sup> – o concurso denominado “Consciência Ambiental e Sustentabilidade”.

Foi vazado em **correto vernáculo**, contendo os **atributos indispensáveis** a si (inovação, generalidade, abstratividade, Imperatividade e coercibilidade) e as partes **(a) preliminar** (epígrafe e ementa), **(b) normativa** (substantivo da matéria regulada) e **(c) final** (prazo de vigência, havendo revogação expressa e genérica de dispositivos no art. 7º), com 07 (dois) artigos e 03 (três) laudas, acompanhado de justificativa.

Enquadra-se na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CR e art. 8º, “a”, I, da LOMRP), é pertinente à Resolução (artigo 48, da LOMRP) por tratar de assunto de âmbito interno da Câmara Municipal e de iniciativa de Vereador(a) (art. 114 do RICMRP).

Prevê fonte de custeio em seu art. 6º, adequando-se, assim, ao estatuído no art. 195 da Carta Magna, no art. 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 25 da Constituição Bandeirante<sup>2</sup>.

Em diapasão ao inc. I, do § 3º, do art. 72, do RICMRP, sendo a hipótese de manifestação por esta Comissão, a matéria encerra em si nobilíssimo mérito, porquanto incentiva, reconhece e premia a consciência ambiental e a sustentabilidade em nosso município.

Estão obedecidos, portanto, os critérios de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa, e o **PARECER DESTA COMISSÃO É FAVORÁVEL ao projeto em análise**, pugnano-se pela respectiva aprovação pelo Soberano Plenário desta Casa de Leis (art. 36, do RICMRP).

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2018.

**ISAAC ANTUNES**  
Presidente

**MARINHO SAMPAIO**  
Membro

**DADINHO**  
Membro

**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**  
Relator

**PAULO MODAS**  
Membro

<sup>1</sup> Inc. I, do art. 7º, da LC 95/98.

<sup>2</sup> TISP: ADI nº 2083683-08.2017.8.26.0000 e ADI nº 2160527-96.2017.8.26.0000.